

JUCESP
14.02.25
10

I - O estímulo, o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e das dos seus cooperados;

II - O incentivo a produção agropecuária de seus cooperados, buscando atender as necessidades de infra-estrutura, tecnologia e insumos;

III - A comercialização em comum dos produtos entregues por seus cooperados, "in natura" ou beneficiados, elaborados ou industrializados, nos mercados locais, nacionais e internacionais;

IV - Armazenar, padronizar, beneficiar, elaborar e industrializar produtos entregues por seus cooperados para qualquer finalidade, inclusive alimentação humana e animal;

V - Produzir, beneficiar, reembalar, armazenar, analisar, comercializar, importar ou exportar sementes e mudas.

VI - industrializar e transformar produtos entregues por seus cooperados;

VII - produzir energias renováveis obtidas da natureza para consumo próprio ou compartilhamento ou fornecimento aos cooperados;

VIII - Defender os direitos e interesses coletivos e individuais de seus cooperados perante todos os segmentos da sociedade, podendo, para tanto, representá-los ou substituí-los em todas as questões que lhes digam respeito junto a órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, bem como nas questões de interesse geral da classe, representando-os em Juízo ou fora dele, na forma do artigo 5º, incisos XXI e LXX, da Constituição Federal, desde que assim, expressamente autorize o Conselho de Administração.

§1º. Entende-se por insumos tudo o quanto for necessário para que os cooperados exerçam suas atividades agrícolas, incluindo, agrotóxicos, máquinas e implementos agrícolas, peças para veículos, máquinas e implementos agrícolas, dentre outros.

§ 2º. Quando necessário, a COPLANA, poderá, adquirir, comercializar, prestar serviços, industrializar, enfim realizar operações de qualquer natureza com terceiros, observada a legislação vigente na data da realização da operação.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazo, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JARDINOPOLIS-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Cândida, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luís, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangangos, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

§ 3º. A COPLANA poderá promover, ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos cooperados e de seus próprios empregados, podendo participar de campanhas de expansão do Cooperativismo, de fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção;

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. Podem se associar à COPLANA as pessoas físicas ou jurídicas que estejam na plenitude da capacidade civil, concordem com o presente Estatuto Social, se dediquem à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, em imóvel rural de sua propriedade ou legitimamente ocupado, preencham todos os requisitos deste Estatuto Social, dos Regimentos e normas internas próprias, tenham sua proposta de associação aceita pelo Conselho de Administração da sociedade e integralizem o valor das cotas-parte de capital subscritas, na forma das disposições do Título IV.

§ 1º. Os critérios para admissão ou não de cooperados serão definidos pelo Conselho de Administração da sociedade e independem de qualquer justificativa.

§ 2º. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior ao número de 20 (vinte).

§ 3º. Nos casos de condomínio, composesse ou outra forma de exploração agropecuária, os co-exploradores serão admitidos na sociedade coletivamente. Contudo, os condôminos serão identificados, no livro de matrícula, devendo nomear entre si um que os represente perante a sociedade com direito a voto.

14 de 23

10

§4º. Não poderão ser cooperados as pessoas físicas ou jurídicas, bem como os sócios e administradores de pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem, colidam ou concorram com os objetivos da COPLANA. O Conselho de Administração poderá, de forma fundamentada, deliberar em contrário.

Art. 4º. Aceita a proposta e subscritas as cotas-parte do capital social, o proponente passa à categoria de cooperado, adquirindo todos os direitos e assumindo todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social, dos Regimentos, das deliberações das Assembleias Gerais e normas próprias da sociedade, bem como autorizando o tratamento de seus dados pessoais para cumprimento dos objetivos sociais da Coplana.

Parágrafo único: Ao integralizar as cotas-parte de capital ou assinar a ficha de matrícula, o cooperado estará, expressamente, manifestando sua ciência e concordância com todos os termos deste Estatuto Social, dos Regimentos e regulamentos, das deliberações das Assembleias Gerais e outras normas próprias da sociedade.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos dos cooperados:

- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, ressalvados os casos tratados no parágrafo 2º do art. 19 e no art. 26, não se admitindo o voto de representação por meio de mandatário, constituído ou legal;
- II - Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da COPLANA;
- III - Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuame: Rua José Mazzi, 1450 (14940-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3229-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 332 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condéa, 53 (14120-500) Tel: (16) 3344-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - MATATIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiçangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

IV - Demitir-se da sociedade;

V - Realizar com a COPLANA as operações que constituam o seu objetivo, observados os limites operacionais estabelecidos pelo Conselho de Administração;

VI - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios da COPLANA, bem como examinar e pedir informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício;

VII - Retirar capital, juros e sobras nos termos deste Estatuto Social e das deliberações do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 6º. São deveres dos cooperados:

I - Subscrever e integralizar as cotas-parte do capital no ato da matrícula e de acordo com as disposições deste Estatuto Social;

II - Cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, dos Regimentos e normas próprias da sociedade e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e pelas Assembleias Gerais;

III - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a COPLANA, dentre os quais o de participar, ativamente, de sua vida societária e comercial;

IV - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas e perdas da sociedade;

V - Prestar à COPLANA esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultaram associar-se;

VI - Realizar, em regime de fidelidade, com a COPLANA as operações que constituem seus objetivos econômico-sociais;

VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da COPLANA;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-3400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condade, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrino, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangengs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VIII - Ter sempre em vista que cooperação é obra de interesse coletivo, ao qual não lhe deve sobrepor o seu interesse individual isolado;

IX - Manter atualizado o cadastro de matrícula;

X - Participar ativamente no Núcleo de Desenvolvimento onde está cadastrado;

XI - Buscar maior produtividade e melhor qualidade em sua produção;

XII – Cumprir a legislação em vigor, principalmente no que diz respeito à sustentabilidade de sua produção.

Art. 7º. O cooperado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da COPLANA até o valor do capital por ele subscrito, e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a COPLANA, no respectivo exercício

§ 1º. A responsabilidade do cooperado, como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o pedido de demissão ou a decisão administrativa definitiva de eliminação ou a ciência da causa da exclusão.

§ 2º. A responsabilidade do cooperado, somente será invocada a partir do momento em que a obrigação assumida pela COPLANA for judicialmente exigida e que o patrimônio da COPLANA não for capaz de suportar.

Art. 8º. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COPLANA e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Parágrafo Único: Os herdeiros e sucessores do cooperado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*, segundo a sistemática prescrita neste Estatuto Social, nos Regimentos e normas da sociedade.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insusumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3229-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Áureo Lallo, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Cardeira, 53 (14120-900) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3391-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lusa, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1580 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Canganga, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee3c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25
10

Art. 9º. O cooperado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a COPLANA perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que extinto o vínculo empregatício.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 10. Os cooperados da COPLANA serão organizados em grupos afins constituindo, cada grupo, um Núcleo de Desenvolvimento.

Parágrafo Único: A forma de constituição dos Núcleos, seus objetivos, sua forma de atuação e suas responsabilidades, serão definidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE COOPERADOS

Art. 11. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á, unicamente, a seu pedido e será requerida ao Presidente do Conselho de Administração, sendo por este levada para homologação na primeira reunião subsequente ao pedido e averbada no livro de matrícula, mediante termo.

Art. 12. O Conselho de Administração:

I - Poderá eliminar do quadro social da sociedade o cooperado:

- Inativo, ou seja, aquele que durante um exercício não realizar operações que somem o valor mínimo determinado no Regimento Interno;
- que vier a explorar atividade que contrarie, colida ou concorra com os objetivos da COPLANA;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazza, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Cordova, 53 (14120-500) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Canganga, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

14.02.25

10

c) que for ou se tornar sócio ou administrador de pessoas jurídicas que explorem atividade que contrarie, colida ou concorra com os objetivos da COPLANA.

II – Deverá eliminar do quadro social da sociedade o cooperado que:

- a) houver levado a COPLANA à prática de atos judiciais, para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas;
- b) depois de notificado, infringir reiteradamente disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno da sociedade, das resoluções ou deliberações tomadas em Assembleias;
- c) tiver ingressado com qualquer medida judicial contra a COPLANA que implique em pagamento de quantia certa, em obrigação de fazer ou não fazer ou revisão contratual.

§ 1º. O Conselho de Administração deverá disciplinar o processo de eliminação no Regimento Interno de forma que garanta a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º. O cooperado que for parte do processo de eliminação somente poderá efetuar compras à vista na COPLANA até ser proferida decisão administrativa definitiva, salvo se a mesma não for proferida no mesmo exercício em que iniciado o processo.

§ 3º. O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de eliminação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo e será apreciado pela primeira Assembleia Geral superveniente.

§ 4º. O Conselho de Administração poderá deixar de cumprir o processo de eliminação por inatividade nos casos em que a redução de cooperados implicar em relevantes problemas de captação de recursos financeiros.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

I – por dissolução da pessoa jurídica;

II – por morte da pessoa física;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuamos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244. MBOITICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000. TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Lello, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - OLIMONT-SP: Rua Alfredo Condeira, 53 (14120-900) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cairngens, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 + 2 25
10

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso na cooperativa.

Art. 14. O cooperado, demitido, eliminado ou excluído, terá direito à restituição do capital integralizado, acrescido de eventuais créditos que lhe tiverem sido registrados, deduzidos os débitos de qualquer natureza que tiver junto à COPLANA ainda que não vencidos.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido demitido, eliminado ou excluído.

§ 2º. As cotas-parte e demais haveres do cooperado demitido, eliminado ou excluído serão, desde logo, transferidas para uma conta especial de reserva, nela permanecendo até que sejam reclamados por quem de direito.

§ 3º. Prescreve, em 03 (três) anos, da data da demissão, eliminação ou exclusão, o direito de reclamar as cotas-parte e haveres a que se refere o parágrafo anterior. Decorrido esse prazo, tais cotas-parte e haveres serão automaticamente transferidos para o Fundo de Reserva da sociedade.

§ 4º. A COPLANA restituirá o valor correspondente às cotas-parte de capital em parcelas proporcionais e em prazo idêntico ao de sua formação, a partir da data de aprovação das contas referentes ao exercício em que se deu o desligamento. Poderá o Conselho de Administração deliberar que a restituição ocorra de outra forma, desde que em prazo menor, salvo o disposto no parágrafo seguinte.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzê, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9264 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Luiza, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-300) Tel: (16) 3944-1355 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lius, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÃ-SP: Rua Camargos, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

§ 5º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no “caput” deste artigo possam prejudicar a estabilidade econômico-financeira da COPLANA, esta poderá restituir as cotas-parte de capital e haveres mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a serem oportunamente definidos pelo Conselho de Administração.

§ 6º. Todas as obrigações, ainda que não vencidas, dos demitidos, eliminados e excluídos tornar-se-ão exigíveis, independentemente de qualquer notificação na data da homologação da demissão, do trânsito em julgado da decisão administrativa de eliminação e da ciência da causa de exclusão.

§ 7º. Desde que preencham todos os requisitos de admissão, o Conselho de Administração poderá aprovar a readmissão dos:

I - Demitidos, eliminados e excluídos que não tenham utilizado cotas-parte de capital para compensação de débito com a COPLANA;

II – Eliminados, desde que a causa da eliminação não seja nenhuma das previstas no artigo 12, inciso II deste Estatuto Social;

III – Excluídos com fundamento nos incisos III e IV do artigo 13 deste Estatuto, desde que supridas as causas da exclusão.

TÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da COPLANA, representado por cotas-parte, não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 – Cx Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 – Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9600 – Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 124 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 – DUMONT-SP: Rua Alfredo Cândeva, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 – PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 – BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 – COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 – IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 – TUPÁ-SP: Rua Caiçangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 – FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 2 25
10

III - o valor a ser devolvido pela Cooperativa como resgate eventual ao associado, será dividido em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a política de resgate eventual a ser definida pelo Conselho de Administração;

IV - tornando-se inadimplente em qualquer operação, a COPLANA reterá os valores referentes ao resgate eventual para compensação até integral quitação do débito vencido;

V - no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto Social, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para restituição do capital previstas no artigo 14 deste;

VI - as cotas-parte de capital dos cooperados falecidos antes da constituição do resgate eventual previsto neste artigo, ou daqueles que não fizeram opção pelo resgate eventual antes do falecimento, serão restituídas no menor prazo de resgate previsto na política de resgate eventual a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: O resgate eventual de cotas-parte somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração e os pagamentos terão início em até 03 (três) meses após a aprovação das contas referentes ao exercício em que se deu o pedido de resgate eventual.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 17. São órgãos sociais da COPLANA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Conselho Consultivo.

GUARITIBA-SP: Matríz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuomosi: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9500 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-458) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Áreas Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeua, 53 (14120-800) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lenhos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cairangás, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da COPLANA, tendo poderes, dentro dos limites da lei, deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral vinculam a todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º. A Assembleia Geral poderá ser suspensa por deliberação dos presentes que deverão determinar o local, a data e a hora do prosseguimento da sessão, bem como a necessidade de publicação de novo edital de convocação e o prazo de antecedência. Em caso de suspensão, a ordem do dia constante do edital não poderá ser alterada.

Art. 19. A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

§ 1º. Poderá ser também convocada pelo Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, por decisão da maioria simples, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos, se decorridos 30 (trinta) dias após uma solicitação nesse sentido, não atendida.

§ 2º. Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o cooperado que:

I - Tenha sido admitido após sua convocação;

II - Esteja na infringência de qualquer disposição do art. 6º deste estatuto;

III - Mantiver vínculo empregatício com a COPLANA, observadas as disposições do art. 9º deste.

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzó, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Azeiteiro, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 950 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiçangos, 1579 (17503-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora a terceira, com exceção do disposto no § 1º a seguir.

§ 1º. A Assembleia Geral em cuja ordem do dia constar eleição do Conselho de Administração ou para preenchimento de vagas no Conselho de Administração deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora a terceira.

§ 2º. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral convocada, será feita nova série de três convocações com antecedência mínima de 10 (dez) dias para cada convocação, não podendo haver alteração na ordem do dia.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, o Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias deverá convocar Assembleia Geral para tratar da dissolução da sociedade.

Art. 22. Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - A denominação da cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, que será preferencialmente o da sede social ou em outro lugar desde que em local onde a COPLANA mantenha uma filial;

GUARIBA-SP: Matríz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuamos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Arés Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Afrado Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (15) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangang, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de cooperados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo de *quorum* de instalação;

VI - a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 04 (quatro) cooperados signatários do documento pelo qual se solicitou a realização de Assembleia Geral.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da COPLANA, publicados em jornal local ou regional e comunicado por circulares aos cooperados.

§ 3º. Os prazos previstos no art. 20 e parágrafos deverão ser observados, pelo menos, para publicação do edital em jornal local ou regional.

Art. 23. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em condições de votar, em primeira convocação;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insusomes: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9500 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3044-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangangas, 1579 (17601-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 + 2 25

10

II - Metade mais um (1) dos cooperados, em condições de votar, em segunda convocação;

III - Mínimo de 10 (dez) cooperados, em condições de votar, em terceira convocação.

Parágrafo Único: Para efeito de verificação de *quorum* de que trata o *caput* deste artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação e em cada Assembleia Geral, se dará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença ou em folhas soltas que deverão ser encadernadas.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º. Na ausência do Diretor Secretário e seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido pela maioria dos presentes na ocasião e secretariados por outro convidado, também aprovado pela maioria dos presentes, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Parágrafo único: Os cooperados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Yec. Com. Insuamos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3205-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leite, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeira, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Canganga, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 de 25

10

Art. 27. Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços de contas e a fixação de honorários e cédulas de presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Diretor Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e Conselheiros Administrativos e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá entre os cooperados, um secretário “*ad-hoc*”, aprovado pela Assembleia Geral, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 28. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se às normas constantes do Regimento Interno.

§ 2º. Nos casos de eleição dos Conselheiros, a votação será sempre por escrutínio secreto, salvo no caso de chapa única, quando a eleição dos conselheiros dar-se-á por aclamação.

§ 3º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados, designados pela Assembleia Geral e, ainda, por quantos o queiram fazer.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - MATATIAS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBETINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro, 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangengs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 2 25

10

§ 4º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes com direito a voto, exceto quando a lei exigir *quorum* qualificado, como os assuntos enumerados no artigo 46 da Lei 5.764/71 e no artigo 31 deste, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes.

§ 5º. Cada cooperado presente tem direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas cotas-parte, observado o disposto no art. 3º, § 3º deste.

§ 6º. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto. O início do prazo prescricional é a data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

§ 7º. Estão impedidos de votar os cooperados que tiverem interesse direto na matéria discutida, que tiverem com débito vencido a mais de 30 (trinta) dias com a COPLANA, os cooperados com vínculo empregatício vigente ou extinto em exercício cujas contas ainda não estejam aprovadas, bem como os ocupantes de cargos sociais na forma do art. 26.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária, será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas das peças contábeis obrigatórias e do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:

- relatório de gestão;
- balanço patrimonial;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuimosi: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JAROTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3229-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14675-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15000-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeira, 53 (14120-000) Tel: (16) 3344-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1335 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiçangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 2 25

10

c) demonstrativos das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas e perdas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;

d) parecer da auditoria independente; contratada dentre as seis maiores do Brasil;

e) plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas e perdas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - Quando for o caso, fixar o valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - Fixar o montante anual que poderá ser utilizado para pagamento dos Conselheiros de Administração Profissionais;

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 31 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não poderão participar da votação da matéria referida nos incisos I e IV.

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

§ 3º. O montante fixado em atenção ao disposto no inciso V deste artigo poderá ser revisado pela Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2355 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-3400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condévia, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Nilton Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 02 25

10

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do estatuto;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança do objeto da sociedade;

IV - Dissolução, voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;

V - Contas do liquidante;

VI - Participação da Coplana em sociedade não cooperativa;

VII - Alienação, permuta, cessão ou transferência a qualquer título de bens imóveis cujo valor de avaliação seja superior a 30% do patrimônio líquido apurado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como o modo e processo de alienação;

VIII - A aquisição de bens móveis e imóveis, especialmente e plantas industriais com valor maior ou igual a 30% do patrimônio líquido apurado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º. Em todos os casos, o patrimônio líquido a ser considerado como parâmetro para cumprimento das disposições deste estatuto deverá ser o apurado na última Assembleia Geral Ordinária realizada.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1490 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 124 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro, 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Canganga, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

§ 3º. A disposição do inciso VII não prejudicará a constituição de garantias sobre os imóveis da Coplana seja qual for o valor, que deverão ocorrer na forma prevista no art. 44, inciso XXII deste Estatuto Social.

§ 4º. A participação da Coplana em associações dependerá de deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. Ao Conselho de Administração compete a administração estratégica da COPLANA.

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 33. O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros dos quais 7 (sete) cooperados eleitos pela Assembleia Geral e 02 (dois) Conselheiros Profissionais escolhidos na forma deste estatuto social.

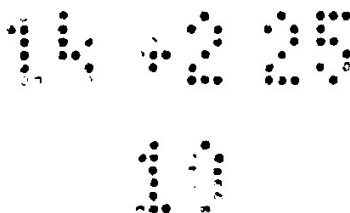
§ 1º. Na primeira reunião que houver, o Conselho de Administração elegerá a Diretoria composta por três membros eleitos entre os 07 (sete) conselheiros de administração cooperados para exercer os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário cujas atribuições se definem neste estatuto.

§ 2º. Os Conselheiros de Administração eleitos e profissionais deverão:

- I – participar das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- II – interessar-se pelos assuntos atinentes à COPLANA;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuamos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condença, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lins, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 950 (14170-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro, 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cengangs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



III – colaborar com os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Secretário no desempenho de suas atribuições;

IV – acompanhar e analisar as atividades desenvolvidas pelos Diretores e pela Superintendência;

V – desenvolver outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II - DO MANDATO

Art. 34. A Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3(um terço) dos eleitos.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração eleitos serão investidos nos cargos ao final da Assembleia Geral que os elegeu enquanto os conselheiros de administração profissionais mediante assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

Art. 35. Os Conselheiros de Administração deverão:

I - Ter reputação ilibada;

II - Não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

III - Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas ao protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Ázua Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÃ-SP: Rua Cangang, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

IV - Não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade em recuperação judicial, falida ou insolvente;

V - Ser cooperado a mais de um ano;

VI – Não ser impedido por lei;

VII – Não haver sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade;

VIII – Preencher as exigências legais.

§ 1º. Não podem compor o mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes por afinidade ou cônjuge.

§ 2º. Os impedimentos previstos no *caput* deste artigo aplicam-se inclusive ao Superintendente e aos ocupantes de funções de gerência da COPLANA.

SEÇÃO IV - DOS CONSELHEIROS PROFISSIONAIS

Art. 36. Os membros do Conselho de Administração eleitos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nomearão 2 (dois) Conselheiros de Administração Profissionais, o que deverá constar de ata do Conselho de Administração com as devidas qualificações.

Parágrafo único: Em caso de renúncia do Conselheiro de Administração Profissional, os Conselheiros de Administração eleitos, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverão escolher alguém para o substituir até o final do mandato.

Art. 37. Além das previstas no art. 35 deste, os Conselheiros de Administração Profissionais não poderão ser cooperados, um deverá ter amplo conhecimento e experiência em Finanças,

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Yac. Com. Insumos: Rua José Mazza, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-4007) Tel: (16) 3205-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km. 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3205-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Árez Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeia, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÃ-SP: Rua Carangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 + 2 25
10

Economia e Gestão de Empresas e o outro ter ampla experiência, conhecimento e ser reconhecido por sua atuação no Agronegócio, preferencialmente no setor canavieiro.

§ 1º. A qualificação dos Conselheiros de Administração Profissionais deverá ser comprovada com a titulação acadêmica na área de atuação respectiva, bem como com documentos que demonstrem experiência e atuação na gestão de empresas ou entidades reconhecidas.

§ 2º. A remuneração dos Conselheiros de Administração Profissionais será definida pela Assembleia Geral Ordinária, observada a disposição do art. 98.

Art. 38. Os Conselheiros de Administração Profissionais terão os mesmos direitos e deveres dos demais conselheiros de administração. Contudo, não poderão exercer cargos da Diretoria, tampouco poderão representar a COPLANA.

Art. 39. O Conselho de Administração somente poderá destituir o Conselheiro Profissional antes de noventa (90) dias da nomeação mediante deliberação unânime dos Conselheiros de Administração presentes em reunião especialmente convocada para tanto. Após 90 (noventa) dias o Conselheiro de Administração Profissional poderá ser destituído a qualquer tempo por deliberação da maioria simples dos Conselheiros de Administração presentes em reunião especialmente convocada para tanto.

Parágrafo único: O Conselho de Administração no prazo de 30 (trinta) dias contados da destituição deverá nomear novo Conselheiro Profissional.

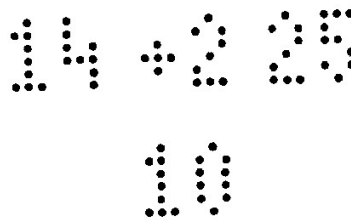
SEÇÃO V - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1540 - Cx Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-4007) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 332 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrito, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luís, 343 (14300-000) Tel: (16) 3650-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Ceapangs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



I - Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - A reunião do Conselho de Administração se instalará com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiros, sendo que destes, 1 (um) deverá ser membro da Diretoria;

III - Deliberar validamente por votação aberta ou secreta com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente apenas o exercício do voto de desempate;

IV - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas e lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho presentes.

SEÇÃO VI - DAS AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS, IMPEDIMENTOS E DA VANCÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Considerar-se-á:

I - **AUSENTE**, o conselheiro de administração que deixar de comparecer em reuniões do Conselho de Administração regularmente convocadas, sendo que a ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante um exercício social implicará na automática perda do cargo;

II - **AFASTADO** o Conselheiro de Administração que fizer requerimento neste sentido, de forma justificada e o Conselho de Administração acolher o pedido de afastamento;

III - **IMPEDIDO** o Conselheiro de Administração que exercer ou for pleitear exercer cargo incompatível com o exercício do cargo de conselheiro. Neste caso, deverá apontar o impedimento em carta endereçada ao Diretor Presidente justificando o impedimento.

Parágrafo primeiro: Os afastados e impedidos somente poderão participar das reuniões do Conselho de Administração mediante convite dos conselheiros, contudo não terão direito a voto.

GUARITA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tac. Com. Insumos: Rua José Mazze, 1450 (14940-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 332 km 121 + 750 m (14675-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condina, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lusa, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casimiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiangans, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 2 25
10

Parágrafo segundo: O Conselho de Administração poderá deliberar pela manutenção no cargo social do conselheiro que perdeu o cargo na forma do art. 41, inciso I deste, desde que assim requerido pelo interessado.

Art. 42. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – morte do conselheiro;

II – renúncia ou;

III – perda automática do cargo na forma do art. 41, inciso I deste;

IV - afastados ou impedidos por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos, desde que o Conselho de Administração não tenha deliberado de forma diversa.

Art. 43. Em caso de vacância de 02 (dois) ou mais conselheiros de administração eleitos, o Conselho de Administração deverá convocar no prazo máximo de 30 (trinta) dias Assembleia Geral para eleger os conselheiros faltantes que exercerão mandatos tampão que será considerado para apuração do exercício do direito de reeleição na forma deste estatuto social.

SEÇÃO VII - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, planejar e traçar normas para o desenvolvimento das atividades sociais e a realização da política geral da sociedade, bem como definir as operações e os serviços a serem realizados, cabendo-lhe, todos os atos da administração estratégica incluindo:

I - fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, o planejamento estratégico e os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;

II – estabelecer metas de trabalho a serem cumpridas pela Superintendência e sua equipe de gestores contratados;

GUARUNA-SP: Matr. Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insusmo: Rua José Mezzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2535 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14575-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Lobo, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Cândida, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caingangs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

III – avaliar, periodicamente, a atuação da Diretoria e da Superintendência e sua equipe de gestores contratados;

IV – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;

V – aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pela Superintendência e sua equipe de gestores contratados;

VI – aprovar as políticas administrativas, de crédito, de gestão de recursos financeiros e de gerenciamento de riscos;

VII – verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da COPLANA;

VIII – deliberar sobre a admissão, eliminação ou a exclusão de cooperados podendo, sob seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;

IX – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;

X – propor à Assembleia Geral para alteração do Estatuto Social;

XI – deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), respeitando o regulamento próprio;

XII – analisar e submeter à Assembleia Geral proposta da Diretoria ou da Superintendência sobre a criação de fundos;

XIII – escolher e destituir auditores independentes, bem como deliberar sobre planos de auditoria;

XIV – deliberar sobre a constituição de reservas para fins específicos;

XV – deliberar sobre a aquisição, ou oneração a qualquer título de direitos e bens materiais ou imateriais;

XVI – deliberar sobre alienação, permuta, cessão e transferência a qualquer título de bens móveis, imóveis, materiais ou imateriais, descrevendo o modo e o processo de alienação, permuta, cessão e transferência, observado o disposto no artigo 31, inciso VII e §3º deste estatuto;

XVII – elaborar e alterar regimentos da sociedade, dentre eles o Regimento Interno;

XVIII – estabelecer normas internas;

XIX – contratar e demitir o Superintendente;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuames: Rua José Nazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Cândeuva, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lusa, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangengs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 de 25

10

XX – conferir aos membros da Diretoria e ao Superintendente atribuições específicas não previstas neste Estatuto Social;

XXI – examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da COPLANA, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as devidas apurações e as providências cabíveis;

XXII - deliberar sobre a constituição de hipoteca e/ou alienação fiduciária de bens imóveis. A deliberação acerca da hipoteca contempla inclusive a alienação do imóvel em decorrência do descumprimento da obrigação por ela garantida, seja qual for o valor do bem;

XXIII - escolher os membros do Conselho de Administração que comporão os Comitês Obrigatórios, bem como disciplinar as atividades, responsabilidades e alçadas desses comitês, observadas as disposições deste estatuto;

XXIV - fixar as alçadas para tomadas de decisão;

XXV - deliberar previamente sobre a realização e o limite máximo das operações com derivativos de qualquer natureza. A COPLANA somente poderá realizar operações com derivativos de cambio com objetivo de reduzir riscos, ou seja, operações que tenham a devida correspondência em pagamentos ou recebimentos futuros em moeda estrangeira;

XXVI – criar e regulamentar pelo menos 3 (três) comitês obrigatórios: um para análise de crédito e finanças, outro para gestão de risco e o terceiro para sucessão tanto de conselheiros como de funcionários, que funcionarão como órgãos auxiliares da administração estratégica e executiva;

XXVII - manifestar-se, no final de cada exercício social, sobre a prestação de contas da Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

XXVIII - estatuir regras nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto, até a próxima reunião da Assembleia Geral, observando os dispositivos da legislação em vigor;

XXIX - Eliminar ou excluir os cooperados, de acordo com os arts. 12 e 13 deste e dos regimentos e normas internas da sociedade;

XXX – Readmitir cooperados observadas as disposições do § 7º do art. 14 e dos regimentos e normas internas da sociedade;

GUARUBA-SP: Matríz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3381-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3560-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Camargo, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

XXXI - zelar pelo cumprimento e respeito aos princípios cooperativistas, ao Estatuto Social e aos regimentos e normas internas próprias da sociedade;

XXXII – deliberar sobre o afastamento e impedimento dos Conselheiros de Administração, observadas as disposições do art.42, inciso IV;

XXXIII – cassar o mandato de qualquer dos Diretores, de forma fundamentada;

XXXIV - deliberar sobre a participação da Coplana em sociedades cooperativas ou associações.

Parágrafo único: A eleição da Diretoria, a cassação do mandato de um dos Diretores ou a destituição de toda a Diretoria exigirá maioria qualificada.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 45. A Diretoria, órgão subordinado ao Conselho de Administração, será composta por três membros eleitos entre os 07 (sete) conselheiros de administração cooperados para exercer os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário cujas atribuições se definem neste estatuto.

§ 1º. Os Conselheiros de Administração Profissionais não poderão compor a Diretoria.

§ 2º. Nenhum conselheiro de administração poderá ocupar o cargo de Diretor Presidente em mais de dois mandatos consecutivos do Conselho de Administração.

§ 3º. Os administradores eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cr. Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Itesuim: Rua José Mazzi, 1450 (14940-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÃ-SP: Rua Carangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 de 25

10

Art. 46. O prazo do mandato da Diretoria Executiva será de um ano e o término deverá coincidir com o término do mandato do Conselho de Administração.

SEÇÃO I - DAS AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA

Art. 47. Considerar-se-á **AUSENTE**, o Diretor que deixar de comparecer em reuniões regularmente convocadas da Diretoria ou do Comitê do qual é membro, sendo que a ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante um exercício social implicará na automática perda do cargo de Diretor.

Parágrafo único: A ausência de um Diretor será suprida por outro Diretor, observada a seguinte ordem hierárquica: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário.

Art. 48. Considerar-se-á **AFASTADO** o Diretor que fizer requerimento neste sentido não superior a 60 (sessenta) dias, de forma justificada e o Conselho de Administração acolher o pedido de afastamento.

Parágrafo primeiro: O afastado não poderá exercer os poderes de Diretor, tão pouco representar a COPLANA em qualquer ato. O afastamento de um Diretor será suprido por outro Diretor, observada a seguinte ordem hierárquica: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, ou por um conselheiro designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo: O Pedido de afastamento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos implicará na renúncia ao mandato de Diretor, observada a disposição do artigo 51.

GUARIBA-SP: Matr: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tac. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 SABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luís, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiçangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

Art. 49. Constituem, entre outras, hipóteses de **VACÂNCIA** automática do cargo eletivo:

- I – morte do diretor;
- II – renúncia ou;
- III – perda automática do cargo na forma do art. 47 deste.

Parágrafo único: O Conselho de Administração poderá deliberar pela manutenção no cargo social do Diretor que perdeu o cargo na forma do art. 47 deste, desde que assim requerido pelo interessado.

Art. 50. Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos da Diretoria, deverá o Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias eleger novo Diretor para exercer mandato tampão que será considerado para apuração do exercício do direito de reeleição na forma deste estatuto social.

SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 51. À Diretoria compete em conjunto com a Superintendência, a administração executiva da COPLANA.

Art. 52. Compete ao Diretor Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II – facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- III – tomar votos nas deliberações do Conselho de Administração e exercer o voto de qualidade nos casos de empate;
- IV – convocar a Assembleia Geral e presidi-la;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Yec. Com. Insumos: Rua José Moço, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Área Laço, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Cardesa, 53 (14130-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lurs, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caringans, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25
10

- V – representar a COPLANA na condução de assuntos internos;
- VI – zelar pela transparência das informações, proporcionando, especialmente ao Conselho de Administração a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria e da Superintendência;
- VII – Dar ao Conselho de Administração conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- VIII – assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- IX – permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e urgência do assunto;
- X – designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- XI - supervisionar as operações e atividades da COPLANA e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- XII – coordenar a elaboração do relatório de prestação de contas do Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral acompanhado das demonstrações financeiras, peças contábeis obrigatórias, parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente;
- XIII – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;
- XIV - informar a Superintendência sobre as metas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- XV – acompanhar e analisar o trabalho desenvolvido pela Superintendência;
- XVI – conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da COPLANA, ou designar quem o faça;
- XVII – representar a COPLANA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as disposições do artigo 55.

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuamos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Lado, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeira, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1135 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Carangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52.

14.02.25

10

Art. 53. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – dirigir, acompanhar e analisar as atividades da Superintendência;
- II – assessorar o Diretor Presidente;
- III – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;
- IV – substituir o Diretor Presidente;
- V – compor pelo menos um dos comitês obrigatórios;
- VI - representar a COPLANA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as disposições do artigo 55.

Art. 54. Compete ao Diretor Secretário:

- I – dirigir, acompanhar e analisar as atividades administrativas desenvolvidas pela Superintendência;
- IV – lavrar ou coordenar a lavratura das atas das Assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração;
- V – assessorar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente;
- VI – substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;
- VII – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;
- VIII – compor, pelo menos um dos comitês obrigatórios;
- IX
- X - representar a COPLANA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as disposições do artigo 55.

SEÇÃO III - DA REPRESENTAÇÃO

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Adino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tac. Com. Insuame: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2595 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Aron Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 950 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Ceingangs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

Art. 55. A COPLANA será representada por dois diretores em conjunto, observadas as disposições deste estatuto social referentes às substituições decorrentes de ausências, impedimentos ou afastamentos dos diretores.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a substituição de um Diretor pelo Superintendente ou por um gerente, na representação da COPLANA. Essa substituição deverá ser deliberada por tempo determinado e não poderá ter prazo de validade superior ao mandato do Conselho de Administração, bem como deverá identificar os atos em que um Diretor poderá ser substituído pelo Superintendente ou por um Gerente.

§ 2º. A representação da COPLANA, sem poderes para assumir compromissos, em sociedades, entidades e organizações da qual seja parte competirá ao Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada.

CAPÍTULO IV DOS COMITÊS OBRIGATÓRIOS

Art. 56. Os comitês obrigatórios são quatro: Comitê de Crédito e Finanças; Comitê para Gestão de Riscos, Comitê de Sucessão e Comitê ESG (Environmental, Social and Governance) que deverão ser regulamentados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I - DO COMITÊ DE CRÉDITO E FINANÇAS

Art. 57. O Comitê de Crédito e Finanças será composto pelo menos por um Diretor e um Conselheiro de Administração, pelo Superintendente, pelos Gerentes das áreas financeira e comercial.

GUAREIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (11500-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Candeia, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Horst Sereno, 1235 (14890-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangang, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

Parágrafo único: Os membros do Comitê poderão designar pessoas dentre os seus pares para substituí-los em caso de justificada ausência.

Art. 58. Observadas as disposições deste estatuto e as alçadas e outras disposições do Conselho de Administração, ao comitê de crédito e finanças compete:

- I – desenvolver e escrever a política de concessão de crédito aos cooperados e clientes;
- II – deliberar sobre os limites de crédito concedidos a cada cooperado e clientes, bem como as garantias a serem constituídas;
- III – ter ciência de todos os créditos concedidos pelo Superintendente e pelos Gerentes dentro das alçadas fixadas pelo Conselho de Administração;
- III – propor alteração de alçadas ao Conselho de Administração;
- IV – deliberar sobre a recuperação de crédito, especialmente no que diz respeito à interposição de medidas judiciais;
- V – falar das finanças;
- VI – apresentar relatório bimestral ao Conselho de Administração sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 59. O Comitê de Crédito e Finanças reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, será coordenado por Diretor membro e as deliberações deverão constar de ata.

Parágrafo único: As deliberações sobre concessão de crédito deverão sempre ocorrer por consenso com a presença de pelo menos 1 (um) Diretor, 1 (um) Conselheiro de Administração e 02 (dois) membros do quadro funcional.

SEÇÃO II - DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

GUARIBA-SP: Matr.: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua 3964 Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Barduen, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-495) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Candeia, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lusa, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Calangans, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.025
10

Art. 60. O comitê de gestão de riscos será composto por todos os Diretores e pelo Superintendente

Art. 61. Ao comitê de gestão de riscos compete:

- I – diagnosticar riscos nas áreas de atuação da COPLANA;
- II – desenvolver política de mitigação de riscos;
- III – propor ao Conselho de Administração as atividades a serem desenvolvidas para mitigação de riscos;
- IV – apresentar, ao Conselho de Administração, semestralmente relatório de atividades do comitê, bem como os principais riscos diagnosticados.

Art. 62. O Comitê de Gestão de Riscos reunir-se-á pelo menos uma vez por semestre, será coordenado pelo Diretor Presidente e as deliberações deverão constar de ata.

SEÇÃO III - DO COMITÊ DE SUCESSÃO

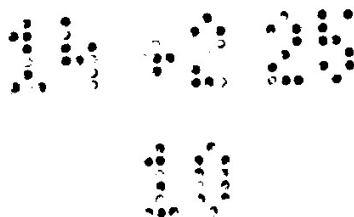
Art. 63. O Comitê de Sucessão será composto pelo menos por um Conselheiro e um Diretor e pelo Superintendente ou Gerente.

Art. 64. Compete ao comitê de sucessão:

- I - desenvolver programas de integração e formação de novas lideranças entre os cooperados;
- II - desenvolver programas de capacitação de cooperados voltados para a administração de cooperativas agropecuárias;
- III - acompanhar os trabalhos desenvolvidos em cada uma das áreas para desenvolvimento de pessoas aptas a suceder e liderar;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244. MBOITICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3205-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000. TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiengens, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



IV – zelar para cada área trabalhe no sentido de identificar sucessores em cada uma das áreas.

Art. 65. O Comitê de Sucessão reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, será coordenado pelo Diretor membro e as deliberações deverão constar de ata.

SEÇÃO IV – DO COMITÊ ESG

Art. 66. O Comitê ESG será composto pelo menos por um Conselheiro e um Diretor e pelo Superintendente ou um Gerente

Art. 67. Compete ao Comitê ESG:

I – desenvolver, orientar e sugerir ações para boas práticas ambientais, sociais e de governança das atividades da Coplana;

II – desenvolver, orientar e sugerir ações para garantir os direitos humanos nas áreas de influência da Coplana;

III - desenvolver, orientar e sugerir ações relacionadas à proteção do meio ambiente e cumprimento da legislação aplicável;

IV –desenvolver, acompanhar, e zelar pela evolução do modelo de governança da Coplana, assegurando que todas as iniciativas estejam alinhadas às melhores práticas;

V – elaborar relatório anual de sustentabilidade com as ações relacionadas aos objetivos ESG da Coplana.

Art. 68. O Comitê ESG reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, será coordenado pelo Diretor membro e as deliberações deverão ser levadas ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244. SABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14880-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3205-9000. TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeia, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-1360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 69. A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau, assim como os afins e cônjuges.

§ 2º. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 70. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste e um Secretário.

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuomos: Rua José Mozzil, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berthier, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3205-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14975-453) Tel: (16) 3205-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Ceangangs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos conselheiros fiscais presentes. Para desempate levar-se-á em consideração a votação dos efetivos.

Art. 71. Ocorrendo mais de duas vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias Assembleia Geral Extraordinária, para o devido preenchimento.

Art. 72. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da COPLANA, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - exercer fiscalização dos negócios da COPLANA, podendo valer-se de pareceres de terceiros ou de peritos de reconhecida idoneidade e competência, quando seus membros entenderem necessário para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições;

II - examinar e analisar mensalmente, os livros, documentos, balanços intermediários e demais demonstrações financeiras, contábeis e patrimoniais elaboradas periodicamente pela Diretoria e Superintendência da COPLANA;

III - apresentar parecer à Assembleia Geral Ordinária sobre as contas da Diretoria, as operações e os negócios da COPLANA no exercício;

IV - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - denunciar ao Conselho de Administração e, em caso de omissão à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que verificar e propor as medidas a serem tomadas;

VI - convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso o Conselho de Administração não a convoque no prazo fixado e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorram motivos urgentes e relevantes;

VII - solicitar informações e esclarecimentos ao Conselho de Administração;

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuamos: Rua José Mezzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 332 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Áureo Lello, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Candeva, 53 (14120-000) Tel: (16) 3344-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3961-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luís, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3350 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 950 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangang, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VIII - se representar na Assembleia Geral, por pelo menos um de seus membros, para responder às dúvidas e questões eventualmente suscitadas pelos cooperados presentes.

Parágrafo Único: No desempenho de suas funções poderá o Conselho Fiscal solicitar à Diretoria a contratação de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações do serviço de auditoria interna e externa.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 73. O conselho consultivo é órgão consultivo do Conselho de Administração e será composto por todos os ex-diretores da COPLANA que ainda sejam cooperados.

Art. 74. Deverá se reunir todos os anos, no mês de setembro, bem como nas demais datas que assim entender o Conselho de Administração.

Parágrafo único: Não havendo convocação para reunião no mês de setembro, qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocar reunião, com 15 (quinze) dias de antecedência.

TÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 75. A administração estratégica da COPLANA compete ao Conselho de Administração e a executiva à Diretoria em conjunto com a Superintendência. Os Comitês Obrigatórios são órgãos auxiliares da administração estratégica e executiva.

CAPÍTULO I

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazz, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARETINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-500) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3381-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Calengens, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 76. Ao Superintendente, que também poderá ser denominado CEO – Chief Executive Officer, profissional habilitado à administração executiva da cooperativa, contratado pela Diretoria, em concordância com o Conselho de Administração, entre outras atribuições, compete:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa, fixando políticas de ação e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

II – informar a Diretoria acerca do andamento dos planos em execução;

III – admitir e demitir gerentes e funcionários;

IV – solicitar à Diretoria serviços de consultoria e assessoria, quando necessários;

V – cumprir as diretrizes e metas fixadas pelo Conselho de Administração de forma eficiente e transparente observando sempre as boas práticas de governança corporativa;

VI – supervisionar as operações e as atividades da COPLANA;

VII – acompanhar, regular e tempestivamente, o estado econômico-financeiro da COPLANA;

VIII – informar, tempestivamente, a Diretoria a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

IX – orientar e acompanhar a execução da contabilidade da COPLANA de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

X – orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes ou que ocupem cargos equivalentes;

XI – zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários e imobiliários da COPLANA;

XII – orientar, acompanhar, avaliar e zelar pelas atividades dos Comitês Obrigatórios;

XIII – executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3205-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3205-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrão, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 966 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cairangás, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

Parágrafo único: O Superintendente e os Gerentes não poderão ter parentesco com os Conselheiros de Administração e Fiscais, nem entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como parentes por afinidade ou cônjuge.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS OCUPANTES DE CARGOS SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 77. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria e da Superintendência, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 1º. Independentemente do conteúdo legal que define o crime de responsabilidade, é vedado aos administradores:

- I - praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;
- II - tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- III - receber de cooperados ou terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- IV - operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou qualquer atividade por ela desempenhada;
- V - fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços, licitação ou concorrência, bens e serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.

GUARUBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Imóveis: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 332 Km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeia, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro, 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Cangangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

14 de 25

10

§ 2º. Os administradores serão responsáveis pelos prejuízos que causarem à cooperativa, sendo de sua obrigação devolver os valores recebidos, acrescidos dos encargos compensatórios, quando procederem:

I – com violação da lei ou do estatuto;

II - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 3º. Os Diretores no ato da nomeação, da posse, automaticamente, independente de qualquer documento, tornar-se-ão solidariamente responsáveis pelas obrigações constituídas pelas Diretorias anteriores.

§ 4º. Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 5º. Mediante autorização prévia do Conselho de Administração, poderá ser constituída garantia em favor dos Administradores que prestarem garantia pessoal e fidejussória à Coplana.

Art. 78. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a COPLANA, por intermédio de membro do Conselho de Administração, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para efeito de promoção de responsabilidade.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

GUARITA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1840 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Área Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Canaleira, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATAIAS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3650-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caingang, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

Art. 79. As eleições serão realizadas durante a Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 80. Todos os cooperados serão notificados das datas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias conforme determinado no artigo 20 e parágrafos deste estatuto.

Art. 81. Poderão ser candidatos todos os cooperados pessoas físicas ou jurídicas, estas representadas por um de seus sócios, que preencherem as condições legais, bem como aquelas previstas neste estatuto social e que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 1º. Somente poderão concorrer chapas completas de candidatos, vedada a candidatura individual.

§ 2º. As Assembleias Gerais elegerão 1 (uma) chapa de 07 (sete) cooperados para o Conselho de Administração e 1 (uma) de 6 (seis) cooperados para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 3º. Para ser inscrita como concorrente, uma chapa precisará ser apresentada por, pelo menos, 3 (três) cooperados pertencentes ao quadro social há mais de um ano.

Art. 82. Para se candidatarem ao Conselho de Administração, as chapas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao Diretor Secretário da COPLANA, no horário de expediente até 10 (dez) dias antes da eleição, excluído o dia da eleição. Se a chapa preencher todas as exigências deste Estatuto, o Diretor Secretário, imediatamente, deverá inscrevê-la em livro próprio.

GUARUBA-SP: Matríz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insuemas: Rua José Mazo, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Anna Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - BOMONT-SP: Rua Alfredo Condeira, 53 (14120-500) Tel: (16) 3944-1235 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luís, 341 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÃ-SP: Rua Cangangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 de 25

10

Parágrafo Único: Se até o prazo previsto no caput deste artigo, nenhuma chapa se apresentar para concorrer às eleições, o Conselho de Administração inscreverá uma chapa em nome de todos os cooperados.

Art. 83. Na inscrição da chapa, os candidatos deverão apresentar as declarações de elegibilidade de seus integrantes, certidão negativa de protesto e certidão dos cartórios distribuidores cível, fiscal e criminal da Comarca onde residem ou tem sede, certidão do SERASA, bem como outros documentos exigidos pelo Regimento Interno.

§ 1º. Não será permitido que um mesmo candidato concorra a mais de uma chapa.

§ 2º. Será permitido alterar a composição da chapa até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, quando ocorrer morte ou invalidez permanente de algum de seus componentes.

Art. 84. Após o término do prazo para inscrição das chapas, a COPLANA, fixará em suas dependências com maior circulação de cooperados informação sobre as chapas inscritas.

Art. 85. Para eleição do Conselho Fiscal, serão observadas as exigências contidas nos artigos anteriores.

Art. 86. Além das regras constantes deste estatuto, o procedimento para eleição será disciplinado pelo Regimento Interno.

Parágrafo único: Toda e qualquer dúvida quanto às eleições, não especificadas por este Estatuto ou pelo Regimento Interno, serão dirimidas pelo Conselho de Administração em exercício.

QUARITA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insusumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-400) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-459) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condessa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serejo, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caingangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

TÍTULO IX**DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS****CAPÍTULO I****DOS FUNDOS OBRIGATÓRIOS**

Art. 87. A COPLANA é obrigada a manter:

I - O Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas em cada exercício.

II - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES), destinado à prestação de assistência aos cooperados e seus familiares e aos empregados da COPLANA, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas em cada exercício.

III - O Fundo de Participações em Cooperativas constituído por todo e qualquer valor correspondente às cotas-parte de capital mantidas pela COPLANA em outras cooperativas, com a finalidade de proteger o caixa em razão da ausência de liquidez do ativo, podendo ser liquidado de forma proporcional à venda ou recebimento das cotas-parte de capital seja por motivo de desligamento ou qualquer outro.

§ 1º. Além dos fundos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º. Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazze, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PILADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lusa, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lenius de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Cassimiro, 1680 (14945-023) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Gangarais, 1579 (17601-910) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

Art. 88. Além dos 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva, os créditos não reclamados, decorridos 03 (três) anos, a partir da data em que poderiam ser reclamados e os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 89. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Contabilidade, bem como com as melhores práticas de governança, desde que aplicáveis às cooperativas.

§ 1º. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

§ 2º. Os ativos de difícil recebimento deverão ser registrados de modo a refletir a real situação patrimonial.

§ 3º. As Demonstrações Financeiras e Contábeis serão auditadas por auditoria independente, observado o disposto no art. 29, inciso I, alínea “d” deste estatuto.

Art. 90. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral salvo deliberações diversa desta.

Art. 91. As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no “caput” deste artigo, estes serão rateados entre os cooperados, na exata proporção das operações realizadas com a Coplana durante o respectivo exercício.

GUARULHAS-SP: Matr.: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14940-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazza, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-456) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áureo Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeira, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Serrano, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Luis, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caingangs, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14.02.25

10

TÍTULO X **DOS LIVROS**

Art. 92. A COPLANA deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Ata das Assembleias Gerais;
- III - Atas do Conselho de Administração;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;
- VI - Registro de Chapas concorrentes a eleições;
- VII - Atas dos Comitês Obrigatórios;
- VIII - Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

TÍTULO XI **DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 93. A COPLANA, voluntariamente, dissolver-se-á de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei e por este estatuto, não se disponham a assegurar a continuidade;
- II - devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

GUARIBA-SP: Matr.: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzi, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (13900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-000) Tel: (16) 3944-1255 - PRADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereno, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lins, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luiz Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBIRITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casimiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Caiçangas, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 de 25

10

V – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nestes artigos, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

TÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 94. Os Fundos a que se referem os incisos I e II, do art. 87 deste estatuto são indivisíveis entre os cooperados, salvo em caso de liquidação da sociedade, quando então, os respectivos saldos deverão ser divididos entre os cooperados na proporção de suas cotas-partes.

Art. 95. Não serão permitidas dentro da COPLANA, atividades de caráter político ou religiosos, nem discriminação racial ou social.

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas em primeira instância pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo e, em segunda e última instância, pela Assembleia Geral de Cooperados.

Art. 97. Este Estatuto Social entra em vigor nesta data.

Guariba-SP, 18 de novembro de 2.024.

brunorangel@coplana.com
Assinado
BRUNO RANGEL GERALDO
MARTINS
21824904851
D4Sign ICP
Bruno Rangel Geraldo Martins
Presidente

sergio.nakagi@coplana.com
Assinado
SERGIO DE SOUZA NAKAGI
18640364869
D4Sign ICP
Sérgio de Souza Nakagi
Vice-Presidente

GUARIBA-SP: Matriz: Av. Antonio Albino, 1640 - Cx Postal 48 (14840-000) Tel: (16) 3251-9200 - Tec. Com. Insumos: Rua José Mazzn, 1450 (14840-000) Tel: (16) 3251-9244 JABOTICABAL-SP: Av. Carlos Berchieri, 2555 (14890-000) Tel: (16) 3209-9000 - Unidade de Grãos: Rodovia SP 333 km 121 + 750 m (14875-455) Tel: (16) 3209-9000 TAQUARITINGA-SP: Av. Dr. Áurea Leão, 11 (15900-000) Tel: (16) 3253-9400 - DUMONT-SP: Rua Alfredo Condeixa, 53 (14120-500) Tel: (16) 3944-1255 - PIADÓPOLIS-SP: Av. Monte Sereia, 1235 (14850-000) Tel: (16) 3981-4100 - BATATAIS-SP: Av. Prof. Washington Lusi, 343 (14300-000) Tel: (16) 3660-3360 - COLINA-SP: Av. Luis Lemos de Toledo, 960 (14770-000) Tel: (17) 3341-9420 - IBITINGA-SP: Av. Prof. Alberto Alves Casemiro 1680 (14943-022) Tel: (16) 3341-9400 - TUPÁ-SP: Rua Canganga, 1579 (17603-010) Tel: (14) 3495-1105 - FRUTAL-SP: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2170

D4Sign ef2ee8c4-b9d9-4866-92e9-a44c07f87070 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.